



MUNICÍPIO DE
ARVOREZINHA
- ANO 1917-2020 -

EDITAL Nº 26/2018
DE PREGÃO Nº 22-2018

Município de Arvorezinha
Secretaria de Assistência Social e Trabalho
Edital de Pregão nº 22/ 2018
Tipo de julgamento: menor preço por item
Processo nº 28/2018

*Edital de pregão para Registro
de Preços para Aquisição de gêneros
alimentícios.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas, do dia 08 de março de 2018, no Setor de Licitações, localizada na Rua Carlos Scheffer, 1020 se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 8207/2018, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o registro de preços para o fornecimento dos bens descritos no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 1293, de 13 de janeiro de 2006, e do Decreto Municipal n.º 1991, de 05 de junho de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1. DO OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREZINHA

51 5772 0500

Rua Carlos Scheffer, nº 1020 - Centro

Arvorezinha - RS - CEP 95905-000

gabinete@arvorezinhars.com.br - www.arvorezinhars.com.br

1



MUNICÍPIO DE
ARVOREZINHA

- ANO 2017-2020 -

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para o Aquisição de gêneros alimentícios, conforme segue:

Item	Quantidade mínima	Quantidade e máxima	Unid	Descrição
1	10	65	UN	Abacaxi – De 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem ou caixa apropriada.
2	36	1.000	LT	AGUA MINERAL, 500ML, sem gás
3	6	90	PCT	Amendoim – tipo 1. Isento de substâncias nocivas, parasitas. Embalagem contendo 500g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, quantidade do produto. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.
4	90	800	KG	BANANA CATURRA - Grau médio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREZINHA

51 5772 0500

Rua Carlos Scheller, nº 1020 - Centro

Arvorezinha - RS - CEP 95905-000

gabinete@arvorezinhars.com.br - www.arvorezinhars.com.br



MUNICÍPIO DE
ARVOREZINHA

- ANO 2017-2020 -

				amadurecimento, primeira qualidade, embalado em caixas plásticas, validade semanal, com etiqueta e peso
5	50	650	UN	BARQUETE com recheio de maionese, com fios de ovos e cereja.
6	6	50	UN	BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE - Em barra. Chocolate preto ao leite. Embalagem metalizada, atóxica, quantidade mínima de 500g, dentro do prazo de validade. Validade mínima de 6 meses.
7	6	50	UN	BARRA DE CHOCOLATE BRANCO - Em barra. Embalagem metalizada, atóxica, quantidade mínima de 500g, dentro do prazo de validade. Validade mínima de 6 meses.
8	6	50	UN	BARRA DE CHOCOLATE MEIO AMARGO – Em barra. Embalagem metalizada, atóxica, quantidade mínima de 500g, dentro do prazo de validade. Validade de no mínimo 6 meses.
9	20	70	KG	BATATA DOCE - De 1ª, lavada, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranho ou terra aderidos à superfície externa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREZINHA

51 5772 0500

Rua Carlos Scheller, nº 1020 - Centro

Arvorezinha - RS - CEP 95905-000

gabinete@arvorezinhars.com.br - www.arvorezinhars.com.br



MUNICÍPIO DE
ARVOREZINHA

- ADM. 2017-2020 -

10	15	100	KG	Bergamota – Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Devem apresentar cor e odor agradáveis e naturais. Tamanhos semelhantes. Ausentes de rachaduras, cortes, sujidades, parasitos e larvas. Acondicionados em sacos apropriados.
11	10	50	KG	BOLO DE CENOURA - Massa básica mole para bolo com cenoura. Aproximadamente 100g o pedaço. Bolo com cobertura de chocolate. Assada no forno. Validade do dia.
12	10	50	KG	BOLO DE MILHO - Massa básica mole para bolo de milho. Aproximadamente 100g o pedaço. Assada no forno. Validade do dia. 450g
13	10	50	KG	BOLO DO TIPO NEGA MALUCA - Massa básica mole para bolo com achocolatado. Aproximadamente 100g o pedaço. Bolo com cobertura de chocolate. Assada no forno. Validade do dia
14	15	150	PCT	Bombom – Chocolate. Pacotes contendo 1kg. Validade mínima de 6 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREZINHA

51 5772 0500

Rua Carlos Scheller, nº 1020 - Centro

Arvorezinha - RS - CEP 95905-000

gabinete@arvorezinhars.com.br - www.arvorezinhars.com.br



MUNICÍPIO DE
ARVOREZINHA

· ANO 2017-2020 ·

15	100	2.000	UN	BRANQUINHOS, arredondado, cobertos por coco ralados, de aproximadamente 30 gramas.
16	50	2.000	UN	CANUDINHOS, massa básica com recheio de maionese caseira.
17	100	2.000	UN	COXINHAS, massa básica para coxinhas, trabalhada manualmente. Frita ao óleo. Recheada com carne de frango cozida e desfiada, modelada em forma de gota, esfarinhada com farinhas de rosca.
18	8	60	UN	DOCE DE FRUTA EM PASTA, em potes plásticos, vedados, com 400g, sabores variados, como, figo, abóbora com coco, uva, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.
19	100	2.000	UN	DOCINHO DE AMENDOIM, arredondados de aproximadamente 30 gramas cada.
20	100	600	UN	EMPADINHAS, massa básica para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREZINHA

51 3772 0500

Rua Carlos Scheller, nº 1020 - Centro

Arvorezinha - RS - CEP 95905-000

gabinete@arvorezinhars.com.br - www.arvorezinhars.com.br



MUNICÍPIO DE
ARVOREZINHA

- ADM. 2017-2020 -

				empadinhas com recheio com recheio de frango. Assada em forno.
21	50	650	UN	ENROLADINHOS, massa básica para enroladinhos, com salsicha. Assado em forno.
22	20	100	UN	GOIABADA - Em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte. Obtido das partes comestíveis desintegradas da goiaba, com açúcar, contendo pectina, ajustador de ph. Isento de sujidades, larvas e parasitos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em pacotes de 200g com validade mínima de 4 meses a contar da data da entrega. (400g)
23	5	300	KG	GROSTOLI - Massa básica para grostoli trabalhada manualmente. Frita no óleo. Passado no açúcar refinado. Aproximadamente 80g a unidade. Validade do dia.
24	40	140	KG	Laranja do tipo Valência - apresentando frutos com formato oval, casca ligeiramente grossa de coloração amarela brilhante uniforme. Acondicionada em embalagem de plástico, íntegro, atóxico, resistente e limpo, contendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREZINHA

51 5772 0500

Rua Carlos Scheller, nº 1020 - Centro

Arvorezinha - RS - CEP 95905-000

gabinete@arvorezinhars.com.br - www.arvorezinhars.com.br



MUNICÍPIO DE
ARVOREZINHA

- ANO 2017-2020 -

				5Kg. Prazo de validade semanal.
25	100	800	KG	MAÇÃ - Tipo Gala , 1ª qualidade, madura, com validade semanal. Embalada em sacos plásticos e/ou caixas de plástico.
26	20	60	KG	MAMÃO - Formosa, novo, grau médio de amadurecimento validade semanal. Embalagem sacos ou caixas plásticas, com etiqueta de peso.
27	10	40	KG	Manga - De primeira qualidade, nacional, tamanho, cor e com formação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, quantidade de frutos, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com validade semanal.
28	10	80	KG	Melão - Redonda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada a granel, pesando entre (3 a 7) kg cada unidade. Validade semanal.
29	20	100	KG	Morango é considerado, na linguagem vulgar, como o fruto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREZINHA

51 5772 0500

Rua Carlos Scheller, nº 1020 - Centro

Arvorezinha - RS - CEP 95905-000

gabinete@arvorezinhars.com.br - www.arvorezinhars.com.br



MUNICÍPIO DE
ARVOREZINHA

- ANO 2017-2020 -

				vermelho do morangueiro, da família das rosáceas. Entre os principais benefícios do consumo de morangos para o organismo, podemos citar: fortalecimento do sistema imunológico, auxílio no bom funcionamento do sistema digestório, ação anti-inflamatória, auxílio no processo de cicatrização de ferimentos, entre outros benefícios.
30	100	2.000	UN	NEGRINHOS, arredondados, cobertos por chocolate granulado, de aproximadamente 30 gramas.
31	1	50	KG	PÃO DE QUEIJO – Pão de queijo assado no forno. Validade do dia
32	50	600	UN	Pão de sanduiche fatiado entregue em embalagem de plástico atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 500g por embalagem. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, deve apresentar validade mínima de 7 dias a contar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREZINHA

51 5772 0500

Rua Carlos Scheller, nº 1020 - Centro

Arvorezinha - RS - CEP 95905-000

gabinete@arvorezinhars.com.br - www.arvorezinhars.com.br



MUNICÍPIO DE
ARVOREZINHA

- ANO 2017-2020 -

				da data de entrega.
33	50	500	UN	PÃO DE SANDUICHE FATIADO INTEGRAL - Entregue em embalagem de plástico atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 500g por embalagem. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data da fabricação, quantidade do produto, deve apresentar validade mínima de 7 dias a contar da data de entrega.
34	50	4.000	UN	Pão - Tipo sovadinho. Cada pão com 50g, embalados em saco plástico com rótulo contendo informação nutricional, procedência, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 5 dias a contar da data de entrega.
35	100	2.000	UN	Pasteizinhos de carne – Massa básica com recheio de carne moída de res. Frito em óleo quente. Unidade de aproximadamente 50g. Validade do dia.
36	100	2.000	UN	PASTEIZINHOS DE FRANGO – Massa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREZINHA

51 5772 0500

Rua Carlos Scheller, nº 1020 - Centro

Arvorezinha - RS - CEP 95905-000

gabinete@arvorezinhars.com.br - www.arvorezinhars.com.br



MUNICÍPIO DE
ARVOREZINHA

- ANO 2017-2020 -

				básica com recheio de carne de frango. Frito em óleo quente. Unidade de aproximadamente 50g. Validade do dia
37	100	2.000	UN	PASTEL DE FORNO com recheio de carne moída.
38	50	300	KG	Pizza rápida com variados sabores – Massa básica mole de pizza. Com coberturas nos sabores de frango desfiado, ou de carne de rês moída, ou calabresa, ou 4 queijos. Assada no forno. Aproximadamente 100g o pedaço. Validade do dia.
39	50	2.000	UN	PRENSADINHOS com fatias de pão próprio para torta fria, sem casca, com pepino, queijo fatiado, presunto, cenoura.
40	50	2.000	UN	Risolis de carne – Massa básica com recheio de carne moída de res. Empanado com farinha de rosca. Frito em óleo quente. Unidade com aproximadamente 50g. Validade do dia.
41	50	2.000	UN	Risolis de frango – Massa básica com recheio de carne moída de frango. Empanado com farinha de rosca. Frito em óleo quente. Unidade com aproximadamente 50g. Validade do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREZINHA

51 5772 0500

Rua Carlos Scheller, nº 1020 - Centro

Arvorezinha - RS - CEP 95905-000

gabinete@arvorezinhars.com.br - www.arvorezinhars.com.br



MUNICÍPIO DE
ARVOREZINHA

- ADM. 2017-2020 -

				dia.
42	50	2.000	UN	Risolis de milho – Massa básica com recheio de milho com molho branco. Empanado com farinha de rosca. Frito em óleo quente. Unidade com aproximadamente 50g. Validade do dia.
43	30	500	UN	Suco de frutas - Suco concentrado industrializado, diversos sabores, pasteurizado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de Fabricação, prazo de validade e Registro no MS embalagem de 1litro. Validade mínima de 6 meses.

A entrega dos produtos deverá ser feita no(s) seguinte(s) endereço(s), em horário de expediente da Administração, quando solicitado: no Centro de Referência a Assistência Social – CRAS, sito a Rua Celeste Fornari, nº 828, centro, Arvorezinha – RS.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREZINHA

51 5772 0500

Rua Carlos Scheller, nº 1020 - Centro

Arvorezinha - RS - CEP 95905-000

gabinete@arvorezinhars.com.br - www.arvorezinhars.com.br



AO MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA

EDITAL DE PREGÃO Nº 22/2018

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA

EDITAL DE PREGÃO Nº 22/2018

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:





MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA

ADM 2017-2020

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREZINHA

51 3772 0500

Rua Carlos Scheller, nº 1020 - Centro

Arvorezinha - RS - CEP 95905-000

gabinete@arvorezinhars.com.br - www.arvorezinhars.com.br



representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos no art. 1º, inciso II da Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

3.6. Declaração de Habilitação dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição indispensável de participação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520-2002.

3.7. TERMO DE CONCORDÂNCIA DOS TERMOS DO EDITAL, conforme Anexo III.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:





4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 – Razão social, endereço e CNPJ;

5.1.2 - Número do processo e do pregão para registro de preços;

5.1.3 - proposta financeira, mencionando o preço unitário de cada item dos serviços objeto desta licitação, deverá conter as especificações e características detalhadas do item ofertado, frente à especificação contida no Anexo III, deste Edital, com a indicação da procedência, bem como a **indicação da marca (quando houver)**, de modo que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações deste Edital foram ou não atendidas;





5.1.4 - declaração de que a carne é inspecionada em conformidade com as normas estabelecidas pela vigilância sanitária.

5.1.5 - Declaração impressa na proposta de que as mercadorias ofertadas atendem todas as especificações exigidas no objeto deste edital;

5.1.6 - Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

5.1.7 - No caso de a proponente ofertar preços com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, serão consideradas as 02 (duas) primeiras e desprezadas as demais.

5.1.8 - Obedecer a sequência de apresentação dos itens tal como ele consta no item 01 do presente instrumento.

5.2 Deverá ser entregue junto à proposta impressa, preferencialmente, uma cópia da proposta em VIA MAGNÉTICA (CD-ROM, DVD ou Pen Drive) que deverá conter toda proposta financeira digitada no Sistema de Digitação de Propostas oferecido pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico, Setor de Licitações.

5.2.1 Para apresentação da proposta financeira em meio magnético, o licitante deverá obter o Sistema de Digitação de Propostas junto ao site do Município Arvorezinha/RS (www.arvorezinhars.com.br), link “Licitações – kit proposta” e posteriormente solicitar suporte técnico junto ao telefone (51) 3772-0314 e/ou através do e-mail licita@arvorezinhars.com.br.





5.2.2 Se o arquivo apresentado não for o mesmo ou se houver alteração da estrutura do arquivo o licitante será desclassificado.

5.2.3 Quando houver discordância entre dados da proposta impressa e da proposta apresentada através de meio magnético, prevalecerão os dados da proposta apresentada na forma impressa.

5.3 - Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

5.4 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.

5.5 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.





6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 20 s (vinte segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance para os itens cujos preços unitários, serão:

a) – até R\$ 5,00(cinco reais), o lance não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo), no custo unitário.

b) – superior a R\$ 5,00(cinco reais) e inferior ou igual a R\$ 15,00(quinze reais), o lance não poderá ser inferior a R\$ 0,05 (cinco centavos), no custo unitário.

c) – superior a R\$ 15,00 quinze reais, o lance não poderá ser inferior a R\$ 0,10 (dez centavos), no custo unitário.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.





6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- b)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo





assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.



6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;





c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais¹ administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

¹ Tendo em vista o artigo 2º, da Lei nº 11.457/2007, e o artigo 1º, da Portaria MF nº 358/2014, passa-se a exigir a prova de regularidade relativa à Seguridade Social, prevista no artigo 29, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, de forma conjunta às demais obrigações perante a União.





- f) **Alvará de localização e funcionamento** expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da Pessoa Jurídica;
- g) **Alvará Sanitário.**

7.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certificado de Controle de Pragas atualizado.

7.1.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja





requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea a, deste edital.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará anexado ao processo licitatório.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante





declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias





úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 10 (dez) dias, convocará os participantes classificados para assinar a ata de registro de preços, desde que aceite vender pelo preço do 1º classificado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 O prazo de entrega dos produtos é conforme a necessidade, a contar da emissão da ordem de fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.4 O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e terá validade de 01 (um) ano.

11. DO RECEBIMENTO:

11.1 – A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita diretamente no CRAS.

11.2 – Na entrega dos produtos será observado que os rótulos (quando houver) devem ser identificados com:

-Nome do produto e marca do fabricante e origem.





-Data de fabricação e validade.

11.3 – Em nenhuma hipótese serão recebidos gêneros alimentícios que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto mencionada no cronograma de entrega e no edital.

11.4 - No momento da entrega dos produtos, a empresa vencedora deverá fornecer **Nota Fiscal** e encaminhá-la juntamente com o **Termo de Recebimento** assinado pelo responsável de recebimento da merenda, para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho que após proceder à conferência, encaminhará as Notas Fiscais para o setor responsável pelos pagamentos.

11.5 – A entrega dos gêneros alimentícios, deverá ser em até 10 dias da assinatura do contrato, em horário de expediente, no CRAS.

11.6 – Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 02(dois) dias corridos, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

11.7 - O objeto da presente licitação só será recebido se a licitante vencedora:

11.7.1 – entregar os produtos especificados conforme contrato, no local, horário e nos exatos prazos indicados;

11.7.2 - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade ou vencimento de prazo de validade dos mesmos, com a sua conseqüente aceitação.

11.8 - Serão rejeitados no recebimento os produtos com especificações diferentes das constantes no objeto.

11.9 - Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá:

a) rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01(um) dia útil, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega total do material solicitado, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária em vigor via transferência eletrônica.

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 15 (quinze) dias da entrega total do material solicitado.

12.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13. DAS PENALIDADES:





13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito*





de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Arvorezinha, setor de Licitações, sito na Rua Carlos Schefer, nº 1020, ou pelo telefone 51-3772-0300 , no horário compreendido entre as 08:30 e 16:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.





14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

14.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas b, c e d, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

14.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Arvorezinha para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15 - DOS ANEXOS DO EDITAL

15.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo "I" – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;

Anexo "II" – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002;



MUNICÍPIO DE
ARVOREZINHA

- ANM 2017-2020 -

Anexo "III" – TERMO DE CONCORDÂNCIA DOS TERMOS DO EDITAL

Anexo "IV" – MODELO DE PROPOSTA;

Anexo "V" – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Anexo "VI" – MINUTA DE CONTRATO.

Arvorezinha, 21 de fevereiro de 2018.

ROGERIO FELINI FACHINETTO

Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____

Assessor(a) Jurídico(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREZINHA

51 3772 0500

Rua Carlos Scheller, nº 1020 - Centro

Arvorezinha - RS - CEP 95905-000

gabinete@arvorezinhars.com.br - www.arvorezinhars.com.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018

ANEXO "I"

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Arvorezinha/RS

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Arvorezinha/RS, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local, ____ de _____ de 2018.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



MUNICÍPIO DE
ARVOREZINHA

- ADM. 2017-2020 -

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018

ANEXO “II”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (*)

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arvorezinha/RS.

Local, _____ de _____ de 2018.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)





ANEXO III

EDITAL Nº _____

PREGÃO _____

TERMO DE CONCORDÂNCIA DOS TERMOS DO EDITAL

NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu representante legal abaixo firmado, doravante designado PROPONENTE, em atendimento ao disposto no Edital nº _____, Pregão nº _____, declara, para fins de direito que:

I – Leu, conhece e concorda integralmente com as regras do Pregão nº _____ estabelecidas no Edital nº _____ e seus anexos, bem como as normas e regulamentos que lhe são aplicáveis;

II – Está ciente de que o não atendimento dos requisitos previstos no Edital importará na desclassificação da PROPONENTE;

III - Leu e está ciente do teor das cláusulas e exigências do a minuta do contrato anexo ao Edital, as quais deverão ser fielmente cumpridas.

E, por ser verdade, firma a PROPONENTE o presente Termos de Concordância na presença.

Arvorezinha, RS, _____, de _____ de 2018.

Representante da Proponente





MUNICÍPIO DE
ARVOREZINHA

- ANM 2017-2020 -

ANEXO IV - MODELO PROPOSTA

PREGÃO - 22/2018

Processo nº 28/2018

Tipo Licitação: Menor Preço item

Edital: 26/2018.

Nome Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Cidade:..... UF:.....

Telefone:..... E-mail:.....

Item	Quantidade mínima	Quantidade máxima	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1				Especificações		

Prazo de Validade da Proposta: ____ (____) dias corridos (mínimo de 60 dias).

DECLARO, sob as penas da lei, que as mercadorias ofertadas atendem todas as especificações exigidas no Edital.

DECLARO que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Arvorezinha, em ____ de _____ de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREZINHA

51 5772 0500

Rua Carlos Scheller, nº 1020 - Centro

Arvorezinha - RS - CEP 95905-000

gabinete@arvorezinhars.com.br - www.arvorezinhars.com.br



MUNICÍPIO DE
ARVOREZINHA

- ANM 2017-2020 -

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____





MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2018

PREGÃO Nº 22/2018

Aos de..... de 2018 nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, Órgão Gestor (OG) do presente registro de preços, situada na Rua Carlos Scheffer,1020, o Prefeito Municipal Sr. ROGERIO FELINI FACHINETTO, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e do Decreto Municipal n.º 1991, de 05 de junho de 2013, em face do resultado da licitação, modalidade pregão nº 22/2018, homologada pelo Sr. Prefeito, em de de 2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão, aquelas enunciadas nessa ata e nos itens que se seguem, registrando os preços para as seguintes empresas:

....., com sede na, Bairro, endereço eletrônico, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr., portador da cédula de identidade RG nº e CPF nº

CLAUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o *Registro de Preços para Aquisição* de gêneros alimentícios, conforme o Edital do Pregão nº 22/2018, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, e conforme propostas vencedoras do certame:

.....

CLAUSULA SEGUNDA. DA VIGÊNCIA

2.1 A presente Ata de Registro de preços vigorará de..... de de 2018 a de de 201...



CLAUSULA TERCEIRA. DO PREÇO

3.1 Pelo fornecimento dos produtos registrados, a Administração pagará os valores unitários conforme descrito na clausula primeira e conforme mapa comparativo de preços resultante do Pregão Presencial nº 22/2018, sendo o valor total da presente ata de R\$......(.....).

CLAUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 A aquisição será realizada de forma de execução indireta, sob o regime de preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 Efetuar as entregas do objeto do edital conforme as solicitações.

5.1.2 Cumprir a entrega com os prazos estabelecidos;

5.1.3 Fornecer, durante toda a execução do contrato, os objetos, com menores preços disponíveis no momento da aquisição.

5.1.4 Fornecer p material de qualidade compatível com os requisitados;

5.1.5 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.1.6 Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata (Município de Arvorezinha), devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;





5.1.7 Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;

5.1.8 Garantir os produtos quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo constante no edital para cada produto específico.

5.1.8.1 A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos produtos entregues e que apresentarem defeitos ou não atenderem ao prazo de durabilidade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração viera sofrer.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 São obrigações do Contratante:

6.1.1 Aderir previamente à Ata de registro de preços;

6.1.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

6.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;

6.1.4 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

6.1.5 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

6.1.6 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;

CLAUSULA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria de Administração, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;

b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos objetos desta aquisição, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer



tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

c) notificar o fornecedor registrado via fax, email ou telefone, para retirada da nota de empenho;

d) observar, durante a vigência da presente ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

7.2. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

CLAUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados são fixos e irredutíveis, podendo manter a correção do equilíbrio econômico financeiro.

8.2. Em caso de redução nos preços, a empresa fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

8.3 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

8.3.1 Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da





execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

8.3.1.1 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

8.4 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste

Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.





9.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela

Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

9.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

9.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSUL DÉCIMA – DO FORNECIMENTO

10.1 O fornecimento será realizado nos prazos e condições já estabelecidos neste edital.

10.2 A entrega dos objetos desta licitação serão entregue exclusivamente quanto requisitados na forma estabelecida neste edital.

10.3 Quanto da entrega dos objetos fica com responsabilidade da licitante vencedoras na entrega as despesas, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PRAZO ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 Os objeto desta licitação, conforme sua natureza, serão entregues e recebidos nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea “a” e “b” da Lei 8.666/93 e que segue:

11.1.1 A entrega dos objetos desta licitação serão entregue exclusivamente quanto requisitados na forma estabelecida neste edital.





11.2 Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para a realização do objeto, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente.

11.2 Os itens que compõem o objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições de conservação e uso e recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

11.3 A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

11.4 Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 12 e administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

11.5 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

- A protocolização do documento de despesa, somente poderá se dar após a entrega de cada cota de materiais solicitados.





12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*



f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

14.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

14.3. Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a





execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 – Por parte do município a fiscalização do objeto deste Contrato será feita pela servidora Daiane Pradegan.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 - As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos específicos do orçamento em vigor.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE

18.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no quadro mural de Publicações Oficiais do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA NONA- DO FORO

19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Arvorezinha Estado de Rio Grande do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Município de Arvorezinha, de..... de 2018

ROGERIO FELINI FACHINETTO

Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE
ARVOREZINHA

- ANM 2017-2020 -

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º, DE DE DE 2017

MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA

CIDADE: **ARVOREZINHA**

ESTADO: **RIO GRANDE DO SUL**

ENDEREÇO: **RUA CARLOS SCHEFFER, 1020**

CNPJ: **87.612.750/0001-00**

Neste ato representado por seu Prefeito Municipal ROGERIO FELINI
FACHINETTO, doravante denominada **CONTRATANTE**

e

CIDADE:

ESTADO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREZINHA

51 5772 0500

Rua Carlos Scheffer, nº 1020 - Centro

Arvorezinha - RS - CEP 95905-000

gabinete@arvorezinhars.com.br - www.arvorezinhars.com.br

48

EDITAL Nº 26



MUNICÍPIO DE
ARVOREZINHA

- ANM 2017-2020 -

ENDEREÇO:

CNPJ:

Neste ato representado por seu sócio/proprietário Sr., portador do CPF nº e do RG nº, doravante denominada **CONTRATADA**.

O Município de Arvorezinha, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.750/0001-00, por seus representantes legais abaixo firmados, pelo presente instrumento contrata com o fornecedor adiante qualificado, o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do pregão nº 22/2018 para REGISTRO DE PREÇOS realizada conforme a legislação municipal e normas gerais da Lei nº 8.666/93 aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

PRIMEIRO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob n.º 87.612.750/0001-00 com sede na Rua Carlos Scheffer, n.º 1020, cidade de Arvorezinha, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREZINHA

51 5772 0500

Rua Carlos Scheffer, nº 1020 - Centro

Arvorezinha - RS - CEP 95905-000

gabinete@arvorezinhars.com.br - www.arvorezinhars.com.br



MUNICÍPIO DE
ARVOREZINHA

- ANM 2017-2020 -

Municipal senhor ROGERIO FELINI FACHINETTO,
doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

SEGUNDO CONTRATADO:, Pessoa Jurídica, inscrita no Cadastro Identificação do Contribuinte sob o n.º, com sede na, –, neste ato representado pelo proprietário Sr.,, portador do CPF nº e do RG nº, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO.

EDITAL Nº 26/2018; Preço válido até:; **Data-base:**

CLAUSULA PRIMEIRA : DO OBJETO.

Aquisição de gêneros alimentícios para oficinas do CRAS, conforme segue:

.....

CLAUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita diretamente no CRAS.

Na entrega dos produtos será observado que os rótulos (quando houver) devem ser identificados com:

- Nome do produto e marca do fabricante e origem.
- Data de fabricação e validade.

Em nenhuma hipótese serão recebidos gêneros alimentícios que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto mencionada no cronograma de entrega e no edital.

No momento da entrega dos produtos, a empresa vencedora deverá fornecer **Nota Fiscal** e encaminhá-la juntamente com o **Termo de Recebimento** assinado pelo responsável de recebimento da merenda, para a Secretaria Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREZINHA

51 5772 0500

Rua Carlos Scheller, nº 1020 - Centro
Arvorezinha - RS - CEP 95905-000
gabinete@arvorezinhars.com.br - www.arvorezinhars.com.br

50



Saúde Assistência Social e Trabalho que após proceder à conferência, encaminhará as Notas Fiscais para o setor responsável pelos pagamentos.

A entrega dos gêneros alimentícios, deverá ser em até 10 dias da assinatura do contrato, em horário de expediente, no CRAS.

Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 02(dois) dias corridos, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

O objeto da presente licitação só será recebido se a licitante vencedora:

- entregar os produtos especificados conforme contrato, no local, horário e nos exatos prazos indicados;
- definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade ou vencimento de prazo de validade dos mesmos, com a sua conseqüente aceitação.

Serão rejeitados no recebimento os produtos com especificações diferentes das constantes no objeto.

Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá:

a) rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01(um) dia útil, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.





CLAUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O contratante pagará a contratada, o valor total de R\$
(.....) a serem pagos após o recebimento dos produtos, mediante Nota Fiscal.

O pagamento será efetuado em até 15 dias após a entrega dos produtos com apresentação de nota fiscal.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA: DO RECURSO FINANCEIRO.

As despesas decorrentes da aplicação do presente Contrato, serão suportadas pela conta específica:

.....

CLAUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS.

O Valor do presente contrato é fixo e não sofrerá qualquer tipo de reajustamento.

CLAUSULA SEXTA: DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.



Os valores do presente contrato não serão atualizados.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO.

O prazo de entrega do objeto é em até 10 (dez) dias a contar da assinatura do presente contrato.

CLAUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES.

DOS DIREITOS:

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução do Contrato.
- Efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste instrumento.

Constituem obrigações da CONTRATADO:

- Fazer cumprir o contrato na forma ajustada;
- Realizar a execução do objeto do presente contrato em perfeitas condições, no prazo estipulado.





CLAUSULA NONA: DAS REPONSABILIDADES.

O CONTRATADO, reconhece por este Instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedades ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o CONTRATANTE, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar.

Correrão por conta, responsabilidade e risco do CONTRATADO, as consequências decorrentes de imprudência, acidentes pessoais, imperícia ou negligência de seus empregados, prepostos ou profissionais técnicos, na execução dos serviços contratados e imperfeição dos mesmos.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS.

O CONTRATADO, sujeita-se às seguintes penalidades, além de outras previstas em lei:

- Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais o CONTRATADO tenha concorrido;
- Multa;
- Suspensão do direito de contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir





MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA

- ANM 2017-2020 -

a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei.

As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO E SEUS EFEITOS.

O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos do art. 79 da lei 8.666/93:

- Por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I, à XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
- Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- Judicial, nos termos da legislação

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato, além de outras previstas em leis, aquelas descritas no art. 78 da lei 8.666/93

O CONTRATADO indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos, perdas e danos que a este vier a causar, em decorrência da rescisão deste Contrato por inadimplemento de suas obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREZINHA

51 3772 0500

Rua Carlos Scheller, nº 1020 - Centro

Arvorezinha - RS - CEP 95905-000

gabinete@arvorezinhars.com.br - www.arvorezinhars.com.br



Uma vez rescindido o presente Contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar ao CONTRATADO o pagamento dos serviços executados corretamente.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.

O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstos no Art. 77 da lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

Por parte do município a fiscalização do objeto deste Contrato será feita pela servidor(a)e a gestão do presente contrato pelo servidor(a).....

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DA EFICÁCIA.

O presente contrato somente terá eficácia após publicada a referida súmula no quadro mural da Prefeitura Municipal de Arvorezinha.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: SUCESSÃO E FORO.

Fica eleito o FORO DA CIDADE DE ARVOREZINHA, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão decorrente deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato em duas vias de igual efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.



MUNICÍPIO DE
ARVOREZINHA
- ANM 2017-2020 -

Arvorezinha, de de 2018.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREZINHA
ROGERIO FELINI FACHINETTO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

.....

CNPJ:

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREZINHA

51 5772 0500

Rua Carlos Scheller, nº 1020 - Centro

Arvorezinha - RS - CEP 95905-000

gabinete@arvorezinhars.com.br - www.arvorezinhars.com.br

57

EDITAL Nº 26